

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 05 de setembro de 2025

LEI Nº 648, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 421, DE 12 DE JULHO DE 2010, PARA DISPOR SOBRE OS VALORES DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO/CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 421, de 12 de julho de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes dos efeitos financeiros desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, 5 de setembro de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

ANEXO III
(Lei Municipal nº 421/2010)

FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	Nº DE ALUNOS	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	GRATIFICAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	Até 100	DE - 1	09	R\$ 800,00
	De 101 até 200	DE - 2	04	R\$ 1.200,00
	De 201 até 300	DE - 3	02	R\$ 1.400,00
	Acima de 300	DE - 4	02	R\$ 1.500,00
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	---	DEA	05	50% do DE*
COORDENADOR PEDAGÓGICO	---	CP	04	Até 100% do VB**
ORIENTADOR EDUCACIONAL	---	OE	02	Até 100% do VB**
PSICOPEDAGOGO	---	PSG	02	Até 100% do VB**
SUPERVISOR ESCOLAR	---	SE	03	Até 100% do VB**

* DE - Diretor Escolar

** VB - Vencimento Básico

Dispõe sobre a reintegração de servidor público celetista, por decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a decisão judicial - Acórdão (ID. 53b190d) exarada nos autos do Processo nº 0000136-18.2019.5.13.0010 (ROT) - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, que determina a imediata reintegração do servidor público celetista FRANCISCO DAS CHAGAS MOUREIRA;

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR ao serviço público municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS MOUREIRA**, servidor público celetista, inscrito no CPF nº 582.***.***-72, conforme determinação da decisão judicial - Acórdão (ID. 53b190d) - Processo nº 0000136-18.2019.5.13.0010 (ROT) - TRT 13ª Região.

§ 1º A reintegração dar-se-á na mesma função a qual o referido servidor exercia - Agente Condutor de Veículo.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que este se apresentar ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, em 5 de setembro de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 248, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, II e XI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MOUREIRA**, Agente Condutor de Veículo, reintegrado ao serviço público municipal, conforme determinação da decisão judicial - Acórdão (ID. 53b190d) - Processo nº 0000136-18.2019.5.13.0010 (ROT) - TRT 13ª Região, para prestar serviços junto A Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, em 05 de setembro de 2025.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional